

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÁ

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)**
APOSENTADORIA - TANIA MARIA CORREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 097/2018

CAAPORA/PARAIBA, em 01 de Novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) TANIA MARIA CORREIA DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a(o) servidor(a) **TANIA MARIA CORREIA DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1603521, SSP/PB, CPF nº 762.999.614-49, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVICOS, Matrícula Funcional n.º 805, lotado(a) no(a) SEC

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alípio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

EDUCACAO do Município de Caaporá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, combinado com artigo 35-B, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 515/2006, de 16 de novembro de 2006, conforme processo do IPSEC nº 000078/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:17CE350E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 MUNICIPAIS DE CAAPORÁ (IPSEC)**
**APOSENTADORIA MARIA DE FATIMA GALDINO DA
 SILVA**

PORTARIA Nº 098/2018

CAAPORA/PARAIBA, em 01 de Novembro de 2018

Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade em favor do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA GALDINO DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 58, da Lei Municipal 427/2002, de 25 de março de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA GALDINO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 1070077, SSDS/PB, e do CPF/MF nº 571.450.324-49, Efetivo(a), no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, matrícula 711, lotado(a) no(a) SEC EDUCACAO, com fulcro no Art., 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c art. 20-A, incisos I, II e III da Lei Municipal 515/2006, conforme os termos do processo registrado no IPSEC, sob o nº 000079/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

De acordo:

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente/IPSEC

Publicado por:

Sóstenes Queiroz da Silva

Código Identificador:FCB96901

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 060/2013

Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública Nº 001/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Caaporã-Estado da Paraíba.

CONTRATADA: RTS PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; CNPJ 12.209.627/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução das obras de engenharia com vistas a implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Caaporã, com o fornecimento de mão de obras e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, no município de Caaporã-PB.

FUNDAMENTOLEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso I e V, art. 79, inciso I e art. 80, no que couber, bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

DATA DE RESCISÃO: 01 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalina Helen Franco Borges
Código Identificador:30752324

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DE CABACEIRAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115.0050/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2018

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, visando a **construção de unidade escolar com 06 salas de aula** no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas de preços apresentadas, torna público que o LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **1º. JAÍLSON BATISTA DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 16.707.246/0001-38**, com valor de **R\$ 787.904,55**. LICITANTES CLASSIFICADOS: **2º. MELF CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 08.780.160/0001-02**, com valor de **R\$ 833.223,04**. **3º. CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI – ME – CNPJ Nº 10.744.571/0001-94**, com valor de **R\$ 853.631,31**. **4º. CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA. – EPP – CNPJ Nº 40.947.921/0001-80**, com valor de **R\$ 904.219,82**. A empresa **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ Nº 14.313.165/0001-28**, não atendeu ao **item 7.1 – letra “j”** do Edital, onde a mesma não apresentou: “Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO XIV**, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011”, portanto a sua proposta foi **DECLASSIFICADA**. Dá-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** aos interessados, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo, findo o prazo, sem que tenha sido apresentado recurso, se dará ciência à Assessoria Jurídica para emitir seu parecer, para que seja encaminhado ao Senhor Prefeito no intuito de que o mesmo ofereça à **Homologação e Adjudicação** do resultado obtido.

Cabaceiras, 05 de Novembro de 2018.

JOSE ALEXANDRE FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E83B797D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em diversas Ruas do Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 866466/2018/MCIDADES/CAIXA e conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 09:30 horas do dia 21/11/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede – PB.

São Mamede – PB, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2DE1FA3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 61/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 21.645.432/0001-20.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 61/2018, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ACRESCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R\$ 12.847,49 (Doze Mil Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 100.018,42 (Cem Mil Dezoito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, perfaz um valor global de **R\$ 112.865,91 (Cento e Doze Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 61/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 01 de novembro de 2018, **UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A4800872

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

RESOLVE:

Art.1ºNomear**MARCELE MEDEIROS BARROS**, portador (a) do CPF: 090.986.634-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de**COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA**, remuneração DAS 200, com lotação na Secretaria de Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Cidadania do município de Alhandra – PB.

Art. 2ºRespeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 05 dias do mês de novembro de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:F38590CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos em trechos "baixo" e "alto" na comunidade da Vila Egídio, município de Bernardino Batista/PB. **LOCAL e DATA:** Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às **09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2018**. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 31 de Outubro de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E301DCF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.205/2018.AMANDA PEREIRA BRAGA

PORTARIA Nº.205/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Revogar a Portaria 053/2018.

Art.2º.Nomear a Sra. Amanda Pereira Braga, portadora de CPF Nº. 063.310.674-77 e RG. 2819118 SSP/PB, para exercer o cargo em confiança de Secretária Escolar, na E.M.E.I.F. Maria Almeida de Sousa junto à Secretaria Da Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:B7757191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.256/2018.

PORTARIA Nº.256/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Revogar a Portaria Nº.054/2018.

Art.2º.Nomear a Sra. Maria Rosineide Meneses Feitosa do Amaral, portadora de CPF: Nº.011.398.914-80 e RG. 2.052.724-SSP/PB, para exercero cargo em confiança de Coordenadoria De Cadastro De Pessoal Administrativo, lotando-a na Secretaria De Administração E Coordenação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:CA0363DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Grupo Escolar José Campos Filho. Data e Local, às 14:00 horas do dia 21/11/2018, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia – PB.

Cacimba de Areia – PB, 05 de novembro de 2018.

GIZÉLIA SOARES MOTA

Presidente da CPL

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:8256A866

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2018

PREGAO PRESENCIAL 050/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO VAN/MINIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n.º 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

Inscrita no CNPJ n.º 17.792.470/0001-38 com sede na rua das Alagoas, N.º 280, Jardim Veneza, João Pessoa-PB
R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

ITAPORANGA – PB, 05 de novembro de 2018

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo

Código Identificador:97688B63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial n.º 050/2018, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO DO TIPO VAN/MINIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **TRUCK COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, inscrita no

CNPJ n.º 17.792.470/0001-38, com sede na rua das Alagoas, N.º 280, Jardim Veneza, João Pessoa-PB, com o valor: R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 05 de novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo

Código Identificador:A6AAA096

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 660/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar ANA NAYARA FEITOSA DA SILVA, portadora do RG n.º. 4.129.062 – SSDS/PB e CPF n.º. 110.130.454-59, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR– SÍMBOLO- CC-4, lotada, na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeito, a partir de 01 de novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:F75CA10E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 661/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar DAMIÃO CRISPIM, portador do RG. n.º. 34.752.858-2–SSP/PB e CPF n.º. 872.551.704-04, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4, lotado, na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1B1A7119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 662/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS, portadora do RG nº. 329.900-2 VIA-SSP/PB e CPF nº. 086.621.344-91, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR– SÍMBOLO - CC-4**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:09C0B4E7

GABINETE DO PREFEITO
P O R T A R I A Nº. 663/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF. nº. 040.128.594-47, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – SÍMBOLO CC-3**, lotado, na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1B10E130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 664/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar SILVANA FERREIRA LEMOS, portadora do RG nº. 1.588.602-SSP/PB e CPF nº. 873.149.404-87, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA “BOLSA FAMÍLIA”– SÍMBOLO-CC-5**, lotada, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 Novembro de 2018.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:AB172803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 665/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar JACLEONE ALVES DE CARVALHO, portadora do RG. nº. 2164868-SSP/PB e CPF nº. 039.847.254-85, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA– SÍMBOLO- CC-5**, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:81E5FA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar CÍCERO GOMES PEREIRA, portador do RG. nº. 2686103-8-SSP/PB e CPF nº. 065.282.914-70, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA– SÍMBOLO- CC-5**, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:2B8E596D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E COM FUNDAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear JOELMA ABÍLIO DE MOURA, portadora do RG. nº. 2896437-SSP/PB e CPF nº. 049.273.504-28, para o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA-SÍMBOLO- CC-5**, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:07D61F54

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 960/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Lei Orçamentária nº 960/2018 Em, 4 de Setembro de 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de ITAPORANGA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 55.977.440,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	46.495.640	83

Receita Tributária	1.976.700	4
Receitas de Contribuições	941.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	221.000	0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.223.440	77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.500	0
Receitas de Capital	14.776.000	26
Operações de Créditos Internas	3.000.000	5
Alienação de Bens	75.000	0
Transferências de Capital	11.701.000	21
Deduções da Receita Corrente	5.294.200	9
Deduções da Receita Corrente	5.294.200	9
Receita Industrial	5.294.200	9
Total:	55.977.440	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	55.977.440	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.374.583	69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.235.029	45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.074.554	23
DESPESAS DE CAPITAL	17.185.237	31
INVESTIMENTOS	15.638.237	28
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000	3
Reserva de Contingência	417.620	1
Reserva de Contingência	417.620	1
Total:	55.977.440	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	55.977.440	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.275.000	4
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.118.638	2
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	176.900	0
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	190.500	0
02.040	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	122.500	0
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SITTRANS	316.500	1
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	6.171.750	11
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.628.000	3
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.537.477	21
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.065.500	5
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.824.980	21
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.026.775	2
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.600	4
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	4.515.700	8
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.890.000	11
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	994.000	2
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.704.000	5
09.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	417.620	1
Total:		55.977.440	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		55.977.440	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 417.620,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Vinte Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:51C5E776

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 146.133,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 26.012,00.

Massaranduba - PB, 01 de Novembro de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:4EF1E130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00074/2018 - 01.11.18 - ENDOMED COMERCIO E REP.

DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 146.133,00; CT Nº 00075/2018 - 01.11.18 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 26.012,00.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:52D93497

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria nº 100/2018, que reintegrou provisoriamente a Sra. Valdete Amaro dos Santos, no cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, matrícula funcional nº 1.411, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, volvendo a vigorar os jurídicos e legais efeitos do julgamento do Processo Administrativo nº 004/2017.

Art. 2º.O presente ato administrativo obedece estritamente à decisão, em sede de tutela recursal, proferida nos autos do processo tombado sob o nº 0806435-36.2018.8.15.0000, em trâmite na Quarta Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, a qual segue em anexo.

Art. 3º.À Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências cabíveis, no intuito de garantir a efetividade da medida judicial e dos jurídicos e legais efeitos do julgamento do Processo Administrativo nº 004/2017.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, aos 05 dias do mês de Novembro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico do Município de Massaranduba - Estado da Paraíba, Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NIVANDRO DO NASCIMENTO FALCÃO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:4414BD10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal, destinado a manutenção das atividades do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº 00005/2018.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município, elemento de despesa nº 339039

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00147/2018 - 14.09.18 - TELEFONICA BRASIL S.A - R\$ 8.202,84

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:5495D3E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2018, DE 31/10/2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA
COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE
DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1744/2017 de 22/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400 SECRETARIA DA FAZENDA			
0003 PARCELAMENTO DO INSS- OUTRAS SECRETARIAS			
28.843.0001.0003.4690710000.001 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			3.000,00
Valor Total da Ação (0003) R\$			3.000,00
20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	Valor Total do Órgão (20400) R\$		3.000,00
20.122.2009.2010.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
Valor Total da Ação (2010) R\$			20.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS			
2017 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM REC FNDE	Valor Total do Órgão (20500) R\$		20.000,00
12.361.2011.2017.3390300000.124 MATERIAL DE CONSUMO			20.000,00
Valor Total da Ação (2017) R\$			20.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)			
2041 MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	Valor Total do Órgão (20600) R\$		20.000,00
10.302.2005.2041.3390300200.212 MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS			40.000,00
Valor Total da Ação (2041) R\$			40.000,00
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
2013 MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	Valor Total do Órgão (20700) R\$		40.000,00
26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO			30.000,00
Valor Total da Ação (2013) R\$			30.000,00
Valor Total do Órgão (20900) R\$			30.000,00
Valor Total R\$			113.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS
1026 CONST/EQUIP PRÉDIO PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.361.2011.1026.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES			20.000,00
1124 CONSTRUIR,AMPLIAR E EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	Valor Total da Ação (1026) R\$		20.000,00
12.361.2011.1124.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES			40.000,00
Valor Total da Ação (1124) R\$			40.000,00

1126 CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS
12.361.2011.1126.4490510000.124 OBRAS E INSTALACOES
13.000,00

2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Valor Total da Ação (1126) R\$		13.000,00
12.361.2011.2082.4490520000.114 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000,00

Valor Total da Ação (2082) R\$	40.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R\$	113.000,00
Valor Total R\$	113.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E8953A46

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS
AVENÇAS “PROGRAMA AMIGO DE VALOR 2018/2019”

Pelo presente instrumento são **COOPERANTES:**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICUÍ, órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à criança e ao adolescente, neste ato representado por seu presidente, MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA, RG nº 2.142.699 SSSD/PB, CPF/MF nº 033.023.954-69, doravante denominado **CONSELHO;**

MUNICÍPIO DE PICUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, localizado no Estado de PARAÍBA com sede administrativa situada na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo - Picuí/PB, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, neste ato representado por **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**, Prefeito Constitucional, RG nº 2475655 SSP/PB, CPF/MF nº 012.308.894-18, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ, organização governamental que será responsável pela execução da proposta de ação denominada **NACAD - Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente**, neste ato representado(a) por **OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**, Prefeito Constitucional, RG nº 2475655 SSP/PB, CPF/MF nº 012.308.894-18 com sede administrativa situada na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo - Picuí/PB, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.741.399/0001-73, doravante simplesmente denominado(a) **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA;**

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2235- Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 90.400.888/0001-42 e suas coligadas: **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** - CNPJ: 07.707.650/0001-10; **BANCO BANDEPE S.A.** - CNPJ: 10.866.788/0001-77; **SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda.** - CNPJ: 55.942.312/0001-06; **SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** - CNPJ: 10.977.742/0001-25; **SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.** - CNPJ: 03.209.092/0001-02; **SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** - CNPJ: 51.014.223/0001-49; **SANTANDER LEASING S.A.** - CNPJ: 47.193.149/0001-06; **SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.** - CNPJ nº 04.270.778/0001-71; **WEBMOTORS S.A.** - CNPJ: 03.347.828/0001-09, neste ato representados por meio de seus procuradores infra-assinados, doravante denominados simplesmente **SANTANDER;**

CONSIDERANDO QUE:

O **CONSELHO**, o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, possuem plena ciência e concordância com os termos, condições e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, condições essas que foram precedentes e condicionantes para a sua participação no **PROGRAMA AMIGO DE VALOR;**

O **CONSELHO** deliberou e indicou para obter apoio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** a proposta

“NACAD - Núcleo de Apoio à Criança e Adolescente”, doravante denominada simplesmente **PROPOSTA DE AÇÃO**, com o objetivo de atender crianças e adolescentes, prevendo essa atividade no seu Plano de Ação e, mais especificamente, no Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2019 ;

Para levar a cabo essa **PROPOSTA DE AÇÃO** sob sua coordenação, o **CONSELHO** acordou com o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, conduzido pelo **SANTANDER**, a divulgação e captação/coordenação de doação de recursos financeiros, passíveis de dedução do Imposto de Renda, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O **MUNICÍPIO**, no ato do encaminhamento da **PROPOSTA DE AÇÃO** pelo **CONSELHO** ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, manifestou sua concordância e disposição para apoiar o **CONSELHO** no controle da execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** e na administração contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** está ciente de que foi escolhida pelo **CONSELHO** para executar a **PROPOSTA DE AÇÃO** e, neste ato, manifesta sua concordância com esta escolha e afirma seu compromisso em executar esta tarefa da melhor forma possível;

RESOLVEM os **COOPERANTES** acima nomeados e qualificados, fundamentados nos argumentos, pareceres e decisões constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 001/2018**, instaurado pelo **CONSELHO** celebrarem o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a constituição de uma parceria entre os

COOPERANTES, onde o **SANTANDER**, de acordo com as condições do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, divulgará o programa e coordenará as doações realizadas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de PICUÍ. Ademais, o **SANTANDER** acompanhará, direta ou indiretamente, o desenvolvimento da **PROPOSTA DE AÇÃO** indicada pelo **CONSELHO**.

1.2 Para a consecução da **PROPOSTA DE AÇÃO** devem ser observadas as seguintes premissas:

o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá aprovar, por meio de Resolução, a inclusão do Valor Total previsto do orçamento no Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal. A seguir, o **CONSELHO** deverá encaminhar formalmente ao **MUNICÍPIO** o documento do Plano de Aplicação, contendo a previsão do valor a ser empregado para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**, com solicitação para que essa ação seja incluída na Lei

Orçamentária Municipal que vigorará no ano de 2019 ;

O **CONSELHO** deverá verificar junto ao Executivo Municipal qual a data prevista para a conclusão da Lei Orçamentária Municipal, a fim de evitar quaisquer problemas para a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**. A **PROPOSTA DE AÇÃO** deverá ser apreciada pela Câmara Municipal de Vereadores e, caso a Lei Orçamentária já tenha sido aprovada, será necessário solicitar que a inclusão da proposta nessa Lei seja efetuada por meio do recurso de **abertura de crédito adicional** no Orçamento Municipal. Este procedimento tem por finalidade garantir condições legais adequadas para que a **PROPOSTA DE AÇÃO** priorizada pelo **CONSELHO** possa ser executada no ano de 2019 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOAÇÕES E CAMPANHA DE ARRECAÇÃO

2.1. A doação financeira de empregados e clientes do **SANTANDER** ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **PICUÍ** será utilizada para a realização da referida **PROPOSTA DE AÇÃO**.

2.2. No período compreendido entre Setembro e Novembro do ano de 2018 o **SANTANDER** realizará/divulgará a campanha de arrecadação para o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

2.3. O montante final do recurso financeiro a ser destinado à **PROPOSTA DE AÇÃO** dependerá do valor que efetivamente for arrecadado pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** na campanha de arrecadação promovida pelo **SANTANDER**. Importante ressaltar que a arrecadação dos recursos financeiros é formada pelas doações voluntárias dos empregados, clientes e empresas coligadas do **SANTANDER**. As doações deverão ocorrer nos termos da legislação vigente que permite Pessoas Físicas e Jurídicas, observadas as regras e condições previstas na legislação, a deduzir do Imposto de Renda as doações destinadas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DAS DOAÇÕES E VIGÊNCIA

3.1. A destinação das doações incentivadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formalizada por meio do depósito dos seus respectivos valores na conta bancária de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 16.499.152/0001-10, Banco nº 001, agência nº 2441-4, conta bancária nº 10.330-6, até o dia 31 de dezembro de 2018. O valor a ser depositado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será informado após término da campanha de arrecadação das doações realizadas pelos empregados e clientes **SANTANDER**, bem como por suas empresas coligadas. Tal informação ocorrerá por meio de correspondência encaminhada pelo **SANTANDER** ao **CONSELHO**.

3.2. A vigência do presente termo iniciar-se-á a partir da data em que ocorrer o depósito mencionado acima e vigorará até o dia 31/12/ 2019, contemplando todos os compromissos estabelecidos por este ato e regras do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECIBOS DE DOAÇÃO

4.1. Para que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** possa emitir os respectivos recibos de doação, o **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** encaminhará um relatório pormenorizado contendo todas as informações relativas aos seus empregados, suas coligadas e seus clientes que efetuarem a doação incentivada, incluindo o respectivo valor, a data da contribuição e os números de seus CPF ou CNPJ.

4.2 O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar ao **SANTANDER** até o dia 27/01/ 2019 , as duas primeiras vias do recibo de doação, devidamente assinadas, individualizadas para cada doador, referentes às doações efetuadas pelos empregados e clientes gerais do **SANTANDER**. O **SANTANDER** comunicará por escrito o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** sobre o local e nome do representante do **SANTANDER** que ficará responsável por receber os respectivos recibos. Recebendo os recibos, o **SANTANDER** encaminhará aos doadores.

4.3. Para as doações efetuadas efetivamente pelo **SANTANDER**, por suas coligadas e pelos clientes específicos que o **SANTANDER** informar previamente o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO**, fica acordado que o **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a enviar os recibos de doação antes da destinação de recursos, devidamente assinados, em data a ser informada pelo **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**.

4.4. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** devem atentar para a seguintes obrigações em relação aos recibos:

a) para a assinatura do Presidente do **CONSELHO** é necessário que o mesmo possua o “E-CPF”. Já para a assinatura do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é necessário que o mesmo possua “E-CNPJ”. Por determinação da Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1131/2012, Art. 4º), os recibos **obrigatoriamente** devem ser assinados pelo Presidente do **CONSELHO** e pelo

Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

5.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a emitir a **Declaração de Benefícios Fiscais (DBF)** até o dia 15/02/ 2019 . O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem, também, a enviar ao **SANTANDER** uma cópia do recibo de entrega da DBF e uma cópia da Declaração de Benefícios Fiscais, em que se revele apenas a identidade dos contribuintes que fizeram suas doações através do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**. A não realização deste compromisso por parte do **MUNICÍPIO**, no prazo estabelecido pela Receita Federal, acarretará na aplicação de multas mensais ao **MUNICÍPIO** previstas na Instrução Normativa n.º 1307, de 27/12/2012, vigente e atualizada pela Instrução Normativa n.º 1426, de 2012/2013, bem como no cancelamento das atividades do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ao **CONSELHO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOADOS

6.1. O **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO** se comprometem a zelar pela utilização dos recursos financeiros doados pelos empregados, clientes do **SANTANDER**, bem como pelos doados pelo próprio **SANTANDER** e suas empresas coligadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista a adequada realização da **PROPOSTA DE AÇÃO** definida como prioritária pelo **CONSELHO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA MARCA

7.1. O uso do nome e da logomarca do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** ou das empresas do **SANTANDER** em qualquer meio de comunicação impresso, áudio ou audiovisual (em vídeos, fotos, cartazes, camisetas, banners, faixas, folhetos, cartas etc.) deverá ser previamente autorizado por escrito pela equipe de coordenação do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR** do **SANTANDER**. Caso seja autorizado o uso, o mesmo deverá ocorrer em plena conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pelo **SANTANDER**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA**, sempre que o **SANTANDER** solicitar, se comprometem a fornecer informações sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO** com o objetivo de acompanhar o seu desenvolvimento e identificar à integração da **PROPOSTAS DE AÇÃO** no Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento, avaliação de resultados e sustentabilidade;

CLÁUSULA NONA – DOS RELATÓRIOS

9.1. O **CONSELHO** e a **ORGANIZAÇÃO EXECUTORA** se comprometem a enviar ao **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, em datas agendadas de comum acordo:

no mínimo 4 (quatro) relatórios de monitoramento sobre o desenvolvimento e os resultados parciais alcançados com a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO**;

um relatório final sobre a **PROPOSTA DE AÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO/TRANSPARÊNCIA

10.1. O **SANTANDER**, por intermédio do **PROGRAMA AMIGO DE VALOR**, se compromete a divulgar as informações sobre a execução da **PROPOSTA DE AÇÃO** encaminhadas pelo **CONSELHO**, sempre de comum acordo com o **CONSELHO**, a fim de dar publicidade e transparência para os atos praticados. A publicidade realizada pelo **SANTANDER** não substitui a publicidade legal que o **CONSELHO** deve realizar em razão das normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAIS RECÍPROCAS

11.1. As Partes obrigam-se a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) prevenir o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em associarem-se a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas (quando aplicável); (v) proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro. Por estarem de acordo, as PARTES assim o presente em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP , 29 de outubro de 2018 .

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

BANCO BANDEPE S.A.

SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

SANTANDER BRASIL ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S.A.

SANTANDER CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

SANTANDER CORRETORA DE SEGUROS, INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A. WEBMOTORS S.A.

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí

MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA,
RG nº 2.142.699 SSDS/PB, CPF/MF nº 033.023.954-69

Município de Picuí
Secretaria de Assistência Social
KEILES LUCENA DE MACEDO,
Secretária, CPF nº 057.520.224-60]

Prefeitura Municipal de Picuí
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional, CPF nº 012.308.894-18

Testemunhas:

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52D77F1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2018**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMANUEL GILSON DANTAS**, matrícula nº 66223, Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Picuí-PB, 05 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:43A4A269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 040/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Bruno Ferreira dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico Psiquiatra deste município.

Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), por (04)Quatro plantões mensais, cada plantão com 25 atendimentos.

Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Signatários: Oliviano Dantas Remígio e Bruno Ferreira dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7C033066

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2018**

No dia 05 de Novembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 060/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:

1 - FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 07.548.130/0001-02

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 78 - 79 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 90.

Valor: R\$ 187.587,92 (Cento e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de Pombal/PB.

Pombal/PB, 05 de Novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:68B6F93A

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 0381/2018 PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 060/2018**

Pombal, 05 de Novembro de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 0381/2018

CONTRATADA: FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

CNPJ: 07.548.130/0001-02

PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: 36.966,52 (Trinta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2004 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1023 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1024 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 366 1027 2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 12 361 1023 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - 12 367 1025 2018 Manutenção das Atividades de Educação Especial AEE - 12 361 1027 2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - 12 365 1024 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 368 2015 2031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 365 1045 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FNDE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2039 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 2015 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 243 1046 2049 - Manutenção do Conselho Tutelar - 08 244 2015 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 2015 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - 18 122 2015 2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 10 301 1044 2073 Manutenção do Bloco da Atenção Básica (PMAQ ,NASF e outros) - 10 304 1044 2074 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e outros - 10 301 1044 2075 Manutenção do Programa Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs - 10 301 1044 2076 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - 10 301 1044 2077 Manutenção do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 10 301 1044 2079 Manutenção do Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - 10 302 1044 2080 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - 10 302 1044 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - 10 302 1044 2082 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 10 302 1044 2083 Manutenção da Casa de Apoio - 10 301 1044 2084 Manutenção do Bloco da Atenção Básica - Recursos Próprios - 10 302 1044 2085 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2094 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 08 244 1046 2095 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, programas e projetos do SUAS - 08 244 1046 2097 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF- Mínimo de 3% - 3390.30 99 000 Material de Consumo - 449052.000 - Equipamento e mat. Permanente.

Pombal/PB, 05 de Novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Francivania Rodrigues de Albuquerque
FERNANDO COSTA DOS SANTOS
084.241.934-90
Contratado

Publicado por:
Erison de Abrantes Pontes
Código Identificador:5F899594

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 - IV CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO – ESTADO DA PARAÍBA**, cumprindo o disposto no Mandado de Segurança Processo nº 0800033-39.2018.8.15.0581 da Vara Única da Comarca de Rio Tinto, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, convoca a candidata aprovada e classificada no **IV Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Tinto**, obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final, homologado pelo Decreto Municipal nº 05/2016, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, à sala do Departamento Administrativo, no horário das 08h00min às 14h00min (segunda a sexta-feira), no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital e/ou do recebimento da Carta de Convocação, munida dos documentos exigidos no Capítulo VIII do Edital do Concurso:

- Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);

- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam (juntar cartão de vacina e declaração da escola em que estão matriculados (as));
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- Uma foto recente tamanho 3/4;
- Laudo do médico do SESST Municipal, atestando que a candidata está APTA ao exercício do cargo (Atestado de qualquer órgão que possa capacitá-la física e mentalmente).

A Candidata abaixo relacionada, para ocupar o Cargo do Quadro Permanente da Edilidade Municipal, conforme a **Lei Municipal nº. 932 de 11/12/2007** deve atender as condições exigidas neste Edital a **fim de participar do processo de avaliação e cadastramento**, para a fase inicial do estágio probatório previsto em lei.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL:

Ordem Classificação	de	Inscrição	Nome
6ª		01386	MERIELEN CANUTO MORAIS BARBOSA

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:EE9BC4D7

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO TINTO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Rio Tinto,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a partir deste Ato, os servidores e servidoras aposentados desta edilidade municipal abaixo relacionados, que retornaram ao serviço público a data de 08 de junho de 2018, em cumprimento à decisão judicial impetrada nos autos do Processo de Ação Anulatória de Ato Administrativo nº 0800771-61.2017.8.15.0581, tendo em vista o pedido suspensivo da liminar deferida pelo **Tribunal de Justiça da Paraíba sob Agravo de Instrumento nº 0800417-96.2018.8.15.0000** em favor da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, até posterior decisão final.

SERVIDOR (A)	CARGO
ELIANA CONCEIÇÃO BEZERRA DE FIGUEIRÉDO	Assistente Social
ELIANA TOMÉ DA SILVA	Telefonista
FRANCISCO DA CUNHA VENÂNCIO	Vigilante
FRANCISCO PEREIRA CUNHA	Vigilante
GERCINA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais
GILVANICE CORDEIRO CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais
HÉLIA MOREIRA DOS SANTOS	Professora Cl. A1 Nível IV
IDALMA SOUSA DA SILVA	Professora Cl. A3 Nível VI
IOLANDA BARROS DE ARAÚJO	Auxiliar Administrativa
IVONE TEREZINHA UMMEN DA SILVA	Professora Cl. B2 Nível IV

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO – PB, Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO

Prefeito

Publicado por:

Kalyna Lygia de Araújo Bandeira

Código Identificador:512300E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 601/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018*

“Estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade são-joseense em suas necessidades essenciais;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a diminuição da RECEITA arrecadada anteriormente prevista;

CONSIDERANDO, a crise financeira que enfrenta o país, que reflete em toda a economia estadual e municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a crise financeira nacional reduziu a arrecadação de impostos federais, estaduais e municipais, implicando na diminuição das transferências para os municípios do FPM, FPEX, Lei Kandir, FUNDEB, ICMS e IPVA;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, os limites com despesas de pessoal estabelecida pela Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, em seus artigos 19, inciso III, artigo 20, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO, que a administração deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO, que se continuarmos gastando no mesmo ritmo que vínhamos gastando até a presente data, e, com a previsão de receita informada pelos órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal até o final do ano, vamos encerrar o exercício de 2018 com um déficit financeiro e finalmente;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de contenção de despesas, para adequá-las a receita,

CONSIDERANDO, estes e outros aspectos de igual relevância,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam rescindidos a partir da publicação deste decreto todos os contratos por excepcional interesse público existentes no município, com exceção dos que forem estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais ligados diretamente a população. Ficam também proibidas as concessões de gratificações aos servidores em todos os níveis da Administração Municipal, por prazo indeterminado, exceto em casos excepcionais e de necessidade vital para o funcionamento de órgãos essenciais da Administração, visando sempre o menor custo financeiro para o Município.

Parágrafo único – As vagas dos contratados serão preenchidas pelos cargos em comissão já nomeados ou por remanejamento de servidores pertencentes ao quadro efetivo.

Art. 2.º A realização de compras em todas as Secretarias então condicionais a autorização expressa da Prefeita Municipal.

Art. 3.º Ficam suspensos:

I - quaisquer novos investimentos no município de São José do Brejo do Cruz, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas

de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pela Prefeita Municipal e as já iniciadas, as quais poderão ser suspensas se assim entender a administração;

II – novas nomeações de servidores efetivos, contratações, convocações, salvo exigência legal ou extraordinária;

III – novos afastamentos de servidores para estudos, cursos e cedência para órgãos Federais, Estaduais e Municipais com ônus para o Município;

IV – a concessão de:

a) licença para Servidores tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição do mesmo;

b) diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pela Prefeita Municipal, com exceção das concedidas aos motoristas da Secretaria de Saúde, quando realmente necessárias.

Parágrafo único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos para 2018 ajustados e revistos.

Art. 4.º Fica determinada a redução em no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de dezembro do corrente exercício, no que se refere a:

I – energia;

II – telefonia;

III – combustíveis e outros materiais de consumo; e

IV – serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

V – locação de veículos

Parágrafo único. Os consumos de energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução comparadas com o mesmo mês correspondente do ano anterior, de forma a ter-se um parâmetro homogêneo de análise, ou seja, levando-se em consideração o critério da sazonalidade necessária e a tipicidade dos gastos.

Art. 5.º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I – reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

II – a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e

III – a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 6.º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – deve a Administração Municipal:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra; e

e) elaborar planilha com a previsão das despesas imprescindíveis, ainda não reservadas, à manutenção das ações e serviços prestados à população são-joseense, inclusive reforço de empenho de despesas continuadas e prorrogação de contratos e convênios, compreendendo o período de dezembro do corrente exercício, e entregá-la para o setor de Finanças.

Art. 7.º Cabe a Administração Municipal acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 8.º Fica expressamente proibido o trabalho com bens e equipamentos de propriedade do Município, fora do expediente normal, ou seja, em sábados, domingos e feriados, podendo o servidor que descumprir a ordem ser punido na forma da lei.

Parágrafo único. Fica proibido o pagamento de horas suplementares (horas extras) sem a autorização prevista neste Decreto.

Art. 9.º No caso de necessidade de execução de horas suplementares (horas extras), em virtude da situação excepcional, a Prefeita Municipal deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica.

Parágrafo único. As horas suplementares dos professores do EJA serão mantidas, desde que justificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração a elaboração dos termos de rescisão contratual, bem como das portarias de exoneração e remanejamento dos servidores, caso haja necessidade de realização.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 31 de outubro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

**Republicação por incorreção*

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:81B3ED14

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ANÁLISE DE RECURSOS FASE PROPOSTA**

**ANÁLISE DE RECURSOS FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/18**

OBJETO: Execução dos serviços de implantação de abastecimento de água nas comunidades de Maraú de Baixo e Guaribas, localizadas na Zona Rural deste Município. **EMPRESA RECORRENTE:** MJC Construções Ltda. - EPP, contra a desclassificação de sua proposta após deferimento parcial de recurso administrativo interposto pela licitante Montbravo Construções e Serviços Eireli - EPP. A Comissão Permanente de Licitação comunica que **não foi dado conhecimento ao recurso**. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 05 de novembro de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:24897D93

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2018**

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CIDICLEIDE TRAJANO SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, MAT. 24025**, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, **retornando às suas atividades no dia 19 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:A1C516EE

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 049/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSEFA CIPRIANO DE SOUSA JOB**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 9002**, pelo período de 17 de Outubro de 2018 a 15 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, **com retorno às atividades no dia 16 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Outubro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:FC802FD4

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2018**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MAIARA SUDÁRIO DIAS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MAT. 24027**, pelo período de 05 de Novembro de 2018 a 04 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, **retornando às suas atividades no dia 05 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 05 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOC SÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:20AE65F0

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2018**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ AILTON NUNES**, ocupante do cargo de **VIGIA. 10006**, pelo período de 01 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOC SÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:CE14DC9F

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 056/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA SUELY RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 8049**, pelo período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, **com retorno às atividades no dia 01 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOC SÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:96F14B3E

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 057/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **ANTONIO TRAJANO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **FISCAL, MAT. 2070**, pelo período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2016, **com retorno às atividades no dia 01 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 17 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOC SÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:5147E017

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 058/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA ANGELA RAMOS BATISTA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA, MAT. 11023**, pelo período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, **com retorno às atividades no dia 01 de Dezembro de 2018.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 23 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:FE459F81

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA LEIDIANE SILVA NEVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 8043**, pelo período de 01 de Novembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, *retornando às suas atividades no dia 03 de Dezembro de 2018*.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:4C6A2990

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SEAD/SG N.º 054F/2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **EDIVOMARQUES FELICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT. 16005**, pelo período de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, *com retorno às atividades no dia 31 de Outubro de 2018*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 26 de Setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:B7780AAF

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ FERRAZ DE ALEXANDRIA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MAT. 16006**, pelo período de 19 de Novembro de 2018 a 18 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, *retornando às suas atividades no dia 19 de Dezembro de 2018*.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2018.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCSÁ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:910343DF

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JACINTA DE FÁTIMA NUNES**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA, MAT. 4011**, pelo período de 01 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, *retornando às suas atividades no dia 31 de Dezembro de 2018*;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2018;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCŜĂ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:35266A3D

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **RITA DE KÁCIA CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MAT. 22003**, pelo período de 01 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2017, *retornando às suas atividades no dia 31 de Dezembro de 2018;*

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2018;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCŜĂ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:1A144CB7

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSÉ CLEUDO XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 11004**, pelo período de 10 de Dezembro de 2018 a 08 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017, *com retorno às atividades em 09 de Janeiro de 2019;*

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Dezembro de 2018;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCŜĂ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:54666AC8

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2018

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **DAMIÃO SUDÁRIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **GARI, MAT. 8439**, pelo período de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017, *retornando às suas atividades no dia 02 de Janeiro de 2018;*

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 03 de Dezembro de 2018;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOCŜĂ LADIV DE MOURA CRUZ

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz

Código Identificador:B0F709A1

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 08.891.830/0001-68

TEL: (83) 3498-1049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB, através de seu prefeito, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2018, realizado no dia 08 de Julho de 2018, para comparecer na Secretaria De Administração e Recursos Humanos, na Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande/PB, no período de 06/11/2018 a 15/11/2018, das 8h às 12h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Conforme Regime Jurídico Único Lei nº 080 de 03 de novembro de 1995, subsidiada pela Lei 8.112/90, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do *ato de nomeação*, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 15.6 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

01. 01 Foto 3x4, colorida e atual;
 02. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
 03. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
 04. CPF;
 05. Carteira de trabalho - Página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
 06. Inscrição do PIS – PASEP (se tiver);
 07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 08. Número da conta corrente / Caixa Econômica Federal;
 09. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio; (no ato da posse)
 10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
 11. Certidão de Nascimento dos filhos;
 12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
 13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
 14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária e turno de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande;
 15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjpb.jus.br) e Justiça Federal (www.jfjb.jus.br);
 16. Comprovante de Endereço;
 17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado **apta física e mentalmente** para o exercício do cargo.
- Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Enfermeiro		
Nome	Data de Nascimento	Classificação
Jose Romulo de Freitas	21/05/1972	3º

Serra Grande - PB, 05 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:2812E07F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2018**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, ONEIDE ALVES DE OLIVEIRA CALISTO, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **Professor de Educação Especial**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Serra Grande-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, em 05 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:09B53DA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei nº 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **ÉRICA PAIVA ARAÚJO**, nomeado (a) pela Portaria Nº 080/2018, para exercer a função de **MERENDEIRA**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:856B3881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei nº 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR O (a) Servidor (a) **JOÃO PAULO BERNARDO DE ARAÚJO**, nomeado (a) pela Portaria Nº 077/2018, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:35F241FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei nº 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **MERCIVÂNIA FERNANDES LOPES GOMES**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:2B2F4B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DAPARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, do artigo 43, da Lei nº 163/2011, pela presente.

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) Servidor (a) **RITA KASSIA DE SOUZA RAMALHO**, para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:699CF2A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.040, DE 05 DE NOVEMBRO 2018.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Art. 3, do Decreto Municipal 016/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 07 de novembro de 2018, o prazo de validade do concurso público para preenchimento de vagas existente no quadro efetivo de pessoal do serviço público do Município de Soledade – PB, regido pelo edital 001/2016, com homologação dos resultados finais pelo Decreto Municipal Nº 016/2016, publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 07 de novembro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto passará a vigorar em 07 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 05 de novembro de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:FC6F7C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 27/02018 – 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 005/2002 de 31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) SUEÑO PEREIRA RAMIRES, Mat. 1321, ocupante do Cargo de GARI, 30 dias de FÉRIAS, com início em 05/11/2018 á 04/12/2018, referente ao ano de 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - Pb, 05 de Novembro 2018

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

n

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:89ABA075

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2018 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, nas Leis do Município nº283/1993, nº 601/2006 e na Lei nº 724/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 135/2018 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear o Sr. **Francisco Elias da Silva Filho**, 1º suplente do Conselho Tutelar para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB – CMDCA, das 7:30 às 13:30 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Rua Manoel Mariano, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, assumindo a vaga do Conselheiro Tutelar Roberto Amaro de Oliveira que renunciou o cargo de Conselheiro Tutelar Titular que ocupava desde 10 de janeiro de 2016, com validade até 10 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º Recomendar ao Conselho Tutelar deste município o contato e a inclusão do conselheiro nas informações de folha de pagamento referente à função no município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna – PB, 05 de novembro de 2018.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes
Código Identificador:35E73309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
256/2018

PORTARIA nº. 256/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO no período de 05/11/2018 A 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes
Código Identificador:F7B7F649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD
PORTARIA Nº 27/2018 – IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e:

R E S O L V E:

MAT:	SERVIDOR:	CARGO:	LOTAÇÃO:	DIAS:	PROCESSO ADM:
202509	AURELI RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE	180 DIAS (03/10/2018 A 02/04/2019)	A 0018/2018
202527	EUNICE DA SILVA AZEVEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. SAÚDE	90 DIAS (15/10/2018 A 13/01/2019)	A 0019/2018
0308	EDVANIA FIRMINO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE	60 DIAS (20/09/2018 A 19/11/2018)	A 0020/2018
7057	GEORGIA MARIA RABELO PONTES	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (08/10/2018 A 07/12/2018)	A 0023/2018
7209	JEAN PAUL JUBERT	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL II	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (02/10/2018 A 02/01/2018)	A 0024/2018
0268	ELIENE PEREIRA DOS SANTO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (15/10/2018 A 13/04/2019)	A 0025/2018
0346	JOSEFA MIZAEEL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	120 DIAS (18/09/2018 A 15/01/2019)	A 0035/2018
80349	VERONICA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (27/09/2018 A 25/11/2018)	A 0034/2018
0588	MARIA JOSE DE OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	120 DIAS (27/09/2018 A 26/03/2018)	A 0036/2018
0336	SEBASTIAO ALBINO DA SILVA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (27/09/2018 A 26/11/2018)	A 0037/2018
0355	JUDITE MARIA DA SILVA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (01/10/2018 A 31/11/2018)	A 0012/2018
7138	FABRICIA PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. SAÚDE	180 DIAS (17/05/2018 A 17/11/2018)	A 0021/2018
7068	CELIA MARIA FRANCA BEZERRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	120 DIAS (23/07/2018 A 22/01/2019)	A 0022/2018
7024	IRIS PINA DE SOUZA	PROFESSOR(A) INFANTIL	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (06/08/2018 A 03/02/2019)	A 0026/2018
7132	ADRIANO DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	UM ANO (02/06/2018 A 01/06/2019)	A 0027/2018
7090	GENEVALTER MOLA PESSOA	GUARDA MUNICIPAL AUXILIAR	SEC. EDUCAÇÃO	365 DIAS (13/09/2018 A 08/09/2019)	A 0028/2018
3080	SEVERINA LINS DE SOUZA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	120 DIAS (27/08/2018 A 27/12/2018)	A 0029/2018
0694	SEVERINA LINS DE SOUZA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	120 DIAS (27/08/2018 A 27/12/2018)	A 0030/2018
0342	MARIA LUCIENE FERREIRA VENÂNCIO	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (28/06/2018 A 28/06/2018)	A 0031/2018

				28/12/2018)	
7048	EDNALDA ARANHA NERIS	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	120 DIAS (04/08/2018 A 04/12/2018)	0032/2018
0603	MARIA DAS NEVES SOUZA E SILVA	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	180 DIAS (13/09/2018 A 12/03/2019)	0033/2018
0097	MARIA LOURDINETE DA SILVEIRA ALBERTINA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (13/09/2018 A 12/11/2018)	0038/2018

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA**, nos termos dos art. 18 da Lei Municipal nº 410/08, aos servidores abaixo especificados:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Alhandra, 05 de novembro de 2018.

GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES
Superintendente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A86C3F2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2018

Aos 01 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araujo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAUDE - FMS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE NÚMERO DE PORTAS 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO		UND	3	550,00	1.650,00
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS)-MODE DE OPERAÇÃO ANALÓGICA,CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL,CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS		UND	2	2.880,00	5.760,00
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO-MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UND	4	695,00	2.780,00
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL-MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL		UND	4	550,00	2.200,00
6	BIOMBO-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO,RODÍZIOS,TAMANHO DUPLO		UND	4	175,00	700,00
7	BISTURI ELETRICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS		UND	2	2.650,00	5.300,00
8	BISTURI ELETRONICO COM TECNOLOGIA DIGITAL E PODEROSOS MICOCONTROLADORES FOI DESENVOLVIDO PARA ATENDER OS MAIS EXIGENTES PROFISSIONAIS DA ÁREA. DESTUBADI A SER I OADRAI EM UNIDADES ELETROCIURGICAS. APRESENTA-SE COMO INDISPENSÁVEL AO CENTRO CIRÚRGICO. DEVIDO AO SEU ALTO GRAU DE SEGURANÇA, O QUE GARANTE OPERAÇÕES PRECISAS E CONFIÁVEIS. REALIZA TODOS OS TIPOS DE CIRURGIAS TAIS COMO: CIRURGIA GERAL, UROCIRURGIA, GASTROCIURGIA, NEUROCIURGIA, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA DE PAREDES TORACICAS, CIRURGIAS PULMONARES, CIRURGIAS CARDÍACAS, CIRURGIAS DE RTU, CIRURGIAS DE VIDEO LAPAROSCOPIA E CIRURGIAS DE COLONOSCOPIA. BISTURI "TOP" DE LINHA; VERSÃO MICROCONTROLADA; INCOMPARÁVEL E INSUPERÁVEL, POIS, FORNECE: 8 TIPOS DE CORRENTE ELÉTRICA: TÉCNICA DIGITAL QUE GARANTE PRECISÃO E CONFIABILIDADE CONSTANTE; ONDAS ESPECÍFICAS DE CORTE E COAGULAÇÃO COM ALTA EFICIÊNCIA; COAGULAÇÃO SOFT E SPRAY; 5 PROGRAMAS AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO; ACOMPANHA CARRO MÓVEL PARA TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: CONTROLE DE POTENCIA DIGITAL, LINEAR, INDEPENDENTES PARA O CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR; SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; TODAS AS MENSAGENS (INCLUSIVE ALARMES) EM DISPLAY LCD; ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBREPOTÊNCIA DE SAÍDA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA COM COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL – CCM -400 ; SAÍDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA; EVITA DUPLO ACIONAMENTO; REGULAÇÃO DA REDE – 10% OU 10W – (QUAL FOR A MAIOR); 5 ÁREAS PARA PROGRAMAÇÃO DO USUÁRIO E 5 PRÉ PROGRAMAS DE FABRICA; SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE CONTATO DA PLACA NEUTRA E PACIENTE (PLACA DUPLA) COM INDICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE CONTATO GRÁFICO.		UND	1	24.300,00	24.300,00
12	CADEIRA DE RODAS INFANTIL- MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO		UND	2	590,00	1.180,00
15	CAMA FAWLER MANUAL COM ELEVAÇÃO DE LEITO LUXO		UND	6	1.600,00	9.600,00
16	CANETAS DE BISTURI PARA BR.100 PLUS		UND	20	210,00	4.200,00
17	CARDIOVERSON COM CARRO DE EMERGENCIA		UND	1	7.000,00	7.000,00
18	CARRO DE CURATIVOS-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO		UND	2	375,00	750,00
20	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO BALDE ESPREMEDOR POSSUI KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ POSSUI SACO DE VINIL		UND	2	750,00	1.500,00

22	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACESSÓRIO(S) 2 ELETRODOS BATERIA MÍNIMO DE 50 CHOQUES TELA DE ECG POSSUI		UND	1	5.000,00	5.000,00
24	DETECTOR FETAL TIPO PORTÁTIL TECNOLOGIA DIGITAL		UND	6	490,00	2.940,00
26	ELETRCARDIOGRAFO-LAUDO INTERPRETATIVO, NÚMERO DE CANAIS 01,BATERIA INTERNA,TELA LCD,MEMÓRIA,SUPORTE COM RODÍZIOS,SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR		UND	1	5.490,00	5.490,00
27	ESCADA COM 2 DEGRAUS-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO		UND	4	110,00	440,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO-MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON, TIPO DE FEIXE VELCRO		UND	5	55,00	275,00
30	ESFIGMOMANOMETRO OBESO - NYLON		UND	2	79,00	158,00
31	ESTETOSCÓPIO ADULTO-AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO		UND	5	25,00	125,00
32	ESTETOSCÓPIO INFANTIL-AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO		UND	5	35,00	175,00
33	FOCO CIRURGICO DE TETO C/2 CÚPULAS COM 4 BULLOS EM CADA CÚPULA		UND	1	12.500,00	12.500,00
34	FOCO CIRURGICO AUXILIAR COM 03 BULBOS		UND	1	9.870,00	9.870,00
35	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO,HASTE FLEXÍVEL		UND	3	330,00	990,00
36	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS-TIPO HALÓGENO,REVÓLVER SEM RADÍOMETRO		UND	4	550,00	2.200,00
37	LANTERNA CLINICA-MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMÍNIO, TIPO HALOGÊNIO		UND	5	20,00	100,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO-COMPOSIÇÃO 3 LÂMINAS CROMADAS		UND	2	545,00	1.090,00
39	LARINGOSCÓPIO INFANTIL-COMPOSIÇÃO 2 LÂMINAS CROMADAS		UND	2	495,00	990,00
40	MESA AUXILIAR-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL, RODÍZIOS .DIMENSÕES MÍNIMAS 40 CM X 40M X 80 CM		UND	2	260,00	520,00
41	MESA DE EXAMES-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL		UND	3	350,00	1.050,00
42	MESA DE MAYO - AÇO INOXIDÁVEL		UND	2	270,00	540,00
43	MESA GINECOLÓGICA-POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA COM GABINETE		UND	3	1.080,00	3.240,00
44	MOCHO, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, ESTOFADO.		UND	2	210,00	420,00
45	MONITOR DE SINAIS VITAIS COM EXCLUSIVO METODO DE BIOIMPEDÂNCIA, DÉBITO CARDÍACO NÃO INVASIVO EM TEMPO REAL , ANÁLISE DE ARRITMIAS E SEGMENTOS ST, TRÊS NÍVEIS DE ALARME COM INDICAÇÃO AUDIO VISUAL, GRAVA ENTRE 1000 A 1800 EVENTOS DE ALARMES ECG - GANHO MANUAL E AUTOMÁTICO - 0,25, 0,5, 1,0, 2,0 E 4,0 (MV/CM); GRAVAÇÃO DE 10 A 30 MINUTOS DA FORMA DE ONDA DE ECG; GRAVA ARRITMIAS: 128 GRUPOS(8 SEGUNDOS DA ONDA ECG); CABO PACIENTE DE 5 VIAS (PADRÃO) E 3 VIAS E 10 VIAS (OPCIONAL); VISUALIZAÇÃO 7 DERIVAÇÕES (PADRÃO) , 3 VIAS E 12 VIAS (OPCIONAL); OPERAÇÃO NO MODO FILTRO DIAGNÓSTICO E CIRURGIA; FAIXA DE MEDIDAS: 0 A 350 BPM ; PRECISÃO 1BPM OU +1% (A QUE FOR O MAIOR); RECONHECIMENTO E VALIDAÇÃO DO PULSO DE MARCA DE PASSO. SPO2 - TÉCNICAS DE ESPECTROFOTOMETRIA E PLETISMOGRAFIA; MOSTRA OS VALORES-MEDIDAS DE SPO2 E PULSO; CURVA PLETISMOGRÁFICA; INDICA QUALIDADE DO SINAL PROCURANDO PULSO E PULSO FRACO; FAIXA DE MEDIDAS SPO2: 0 A 100%; FAIXA SPO2: +2% (70 A 100%); FAIXA DE MEDIDAS PULSO: 25 A 254 BPM; PRECISÃO PULSO: +1 BPM OU +1% (A QUE FOR O MAIOR). PNI - MEDIDAS DA PRESSÃO NÃO-INVASIVA PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO; REALIZA MEDIÇÕES NOS MODOS MANUAL OU AUTOMÁTICO, O ÚLTIMO COM INTERVALOS AJUSTÁVEIS ENTRE 1 MINUTO A 8 HORAS; TENDÊNCIA DE PNI: 750 A 1000 MEDIDAS; FAIXA DE MEDIDAS: ADULTO: 10 A 270 MMHG (NORMAL) ; 10 A 300MMHG (MODO HYPER); INFANTIL: 10 A 235 MMHG; NEONATO: 10 A 135 MMHG; FAIXA DE MEDIDA DO PULSO: 40 A 240 BPM; PRECISÃO: IGUAL OU SUPERIOR À NORMA SP10-1992 AAMI. ANÁLISE DE ARRITMIA E ST - FAIXA DE MEDIDAS: -2,0MV; PRECISÃO +0,02MV 08+-10% (A QUE FOR MAIOR); RESOLUÇÃO: 0,01MV - INDICAÇÃO VISUAL, ARRITMIAS: 18 TIPOS DIFERENTES. RESPIRAÇÃO - MÉTODO: VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA ENTRE RA-LL; FAIXA DE MEDIDAS: 0,0 A 150 RPM; PRECISÃO: +-2RPM; GANHO: 1,0X, 2,0X E 4,0X. TEMPERATURA - NUMERO DE CANAIS: 2; FAIXA DE MEDIDA: -50 A 300MHG; UNIDADE DE MEDIDA: MMHG, KPA; PRECISÃO: +-2 MMHG OU 2% A QUAL FOR MAIOR. ETCO, MAINSTREAM (OPCIONAL) - FAIXA DE MEDIDAS: 0 A 150 MHG (0 A 19,7%); UNIDADE DE MEDIDA: MMHG, KPA; FAIXA DE MEDIDAS DA RESP.: 0 A 150 RPM; FAIXA DE MEDIDAS: 0 A 150 MHG (0 A 19,7%); UNIDADE DE MEDIDA: MMHG, % KPA; FAIXA DE MEDIDAS DA RESP.: 2 A 150 RPM; FLUXO DE GÁS: 50 +- 10 ML/MIN AG (OPCIONAL) - MÉTODO ESPECTROFOTOMETRIA INFRAVERMELHA MAINSREAN; GASES MEDIDOS: CO2, N2O, O2 E AGENTES ANESTÉSICOS; UNIDADE DE MEDIDA MMHG; FAIXA DE MEDIDAS DA RESP.: 0 A 150 RPM; ICG (OPCIONAL) - MÉTODO BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICA TORÁCICA; PARÂMETROS: BATIMENTOS CARFOCADOS, SV, SI, TFC, C.O (DÉBITO CATDÍACO-NÃO INVASIVO); UNIDADE DE MEDIDA:MMHG; FAIXA DE MEDIDAS DO BPM: 40 A 250 BPM ESPECIFICAÇÕES GERAIS - CONGELAMENTO DAS FORMAS DE ONDA: MONITORAÇÃO NO MODO ADULTO, INFANTIL E NEONATO; MEMÓRIA NÃO VOLÁTE:LIMITES DE ALARMES, DATA, HORA E TIPO DE PACIENTE; MOSTRA ATÉ 10 CURVAS SIMULTANEAMENTE (NÃO REPETIDAS); OPÇÃO DE CALCULO DE FÁRMACOS; DISPLAY 12,1" - LCD-TFT COLORIDO (600X600 PIXELS OU SUPERIOR); CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DO BIP DE PULSO E ALARME; AJUDA ON-LINENA TELA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE LIMITE MÍNIMO DE CARGA DE BATERIA. ALARMES - TRÊS NÍVEIS: BAIXO, MÉDIO E ALTA PRIORIDADE COM INDICAÇÃO ÁUDIO-VISUAL.; MENSAGEM DE TODOS OS TIPOS DE ALARME; GRAVA ENTRE 1000 E 1800 EVENTOS DE ALARME. TEMDÊNCIAS - ARMAZENAMENTO: 120 A 168 HRS (GRÁFICO OU TABELA); PARÂMETROS: BPM, SPO2, PNI, PULSO, RESP,CO2, TEMP1,TEMP2, AA, N2O, O2, P11, P12 E ST; INTERVALO DE ARMAZENAMENTO: 1, 2, 3, 4, 5 10, 15, 20, 25 OU 30 MIN. IMPRESSORA (OPCIONAL) - IMPRESSÃO DOS PARÂMETROS SELECIONADOS PELO USUÁRIO; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA QUANDO OCORRER UM ALARME; NÚMERO MÁXIMA DE TRAÇADOS: 3 (DIFERENTES), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 12,5, 25 E 50 MM/S. SAÍDAS - REDE: ETHERNET PARA LIGAR A CENTRAL OU A OUTRO MONITOR; OPCIONAL: WIRELESS LAN: 433MHZ, 10MW. ALIMENTAÇÃO - REDE ELÉTRICA - 100 A 240 VAC - 50/60HZ W; BATERIA: 12 VDC, RECARGA INTERNA E AUTOMÁTICA. DIMENSÕES - DIMENSÕES 350 (LARG)X320 (ALT.)X170MM(PROF.); PESO 6,2 KG. PARÂMETROS PADRÃO - ECG, BPM, ST, SPO2, 2 TEMP (COM 1 SENSOR) 1 BATERIA		UND	1	11.900,00	11.900,00
46	MONITOR MULTIPARAMETRO COM PARAMETROS BASICOS		UND	1	6.700,00	6.700,00
47	NEBULIZADOR COMPLETO DE 4 SAIDAS,220VOLTS		UND	2	1.190,00	2.380,00
48	NEBULIZADOR PORTATIL		UND	3	145,00	435,00
49	NEGASTOSCOPIO - AÇO PINTADO PAREDE/1 CORPO		UND	2	265,00	530,00
50	OFTALMOSCOPIO - CONVENCIONAL, MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES		UND	2	600,00	1.200,00
51	OTOSCOPIO: BATERIA CONVENCIONAL, COM 5 ESPECULOS REUSÁVEIS.		UND	4	295,00	1.180,00
52	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - (DE MAO) CURVA PLESTIMOGRAFICA E SENSOR DE SPP2		UND	4	1.400,00	5.600,00
54	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU)-COMRESERVATÓRIO,MATERIAL DE CONFECCÃO VINIL		UND	3	125,00	375,00
55	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO(AMBU)-COM RESERVATÓRIO,MATERIAL DE CONFECCÃO VINIL		UND	3	125,00	375,00
57	SUPORTE DE SORO-MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL COM ALTURA FIXA		UND	5	85,00	425,00
TOTAL						146.133,00

VENCEDOR: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	BOMBA DE INFUSSAO VOLUMETRICA LINEAR		UND	2	4.245,00	8.490,00
10	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO-MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO,APOIO DO BRAÇO CROMADO,TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		UND	4	110,00	440,00
11	CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS FIXO PÉS FIXO ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO		UND	2	549,00	1.098,00
13	CADEIRA PARA BANHO INOX		UND	1	450,00	450,00
14	CADEIRAS DE AÇO PARA ACOMPANHANTES		UND	30	77,00	2.310,00
19	CARRO MACA SIMPLES-MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO,GRADES LATERAIS, COM COLCHONETE		UND	1	1.190,00	1.190,00
23	DERMATOSCOPIO AUMENTO 8 X ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO		UND	2	990,00	1.980,00
25	DETECTOR FETAL-TIPO DE MESA,TECNOLOGIA DIGITAL		UND	1	599,00	599,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL-MATERIAL DE CONFEÇÃO NYLON,TIPO DE FEIXE VELCRO		UND	5	79,00	395,00
53	POLTRONAS ARTICULAVEL LUXO		UND	10	750,00	7.500,00
56	SELADORA-TIPO COM PEDAL,APLICAÇÃO CONVENCIONAL,CONTROLE DE TEMPERATURA		UND	2	780,00	1.560,00
TOTAL						26.012,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00016/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 22 - 24 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 55 - 57.

Valor: R\$ 146.133,00.

- VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Item(s): 9 - 10 - 11 - 13 - 14 - 19 - 23 - 25 - 29 - 53 - 56.

Valor: R\$ 26.012,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 01 de Novembro de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador: 135F362A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

**AGORA COM ATOS DE
INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162




